



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.246

João Pessoa - Sábado, 21 de Novembro de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.758 de 20 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/260001.00047.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	750.000,00
TOTAL			750.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	100.000,00
06.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	100.000,00
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	200.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			400.000,00

26.102 - DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	350.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			350.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO			750.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.759 de 20 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/270001.00052.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 456.670,72** (quatrocentos

e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4324.0287- GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À PESSOAS AMEAÇADAS DE MORTE	3350.39	158	456.670,72
TOTAL			456.670,72

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4324.0287- GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À PESSOAS AMEAÇADAS DE MORTE	3390.39	158	456.670,72
TOTAL			456.670,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.760 de 21 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo inciso IV do artigo 5º, c/c o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310101.00027.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.136.347,86** (sete milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	151	7.136.347,86
TOTAL			7.136.347,86

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio do Contrato de Financiamento nº 12.2.0715.1 - BNDES-ESTADOS - Programa Paraíba Sustentável/BNDES, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, para Execução da Obra de Pavimentação da Rodovia PB-200, no Trecho Juazeirinho/Santo André, no âmbito do Programa BNDES-Estados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2020; 132ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental n° 3.148 João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo n° 437/2020-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 16 de outubro de 2020, o SUBTENENTE PM, Matrícula 518.486-0, ANTONIO ALVES PESSOA, classificado no CENTRO DE EDUCAÇÃO, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e n° 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n° 3.149 João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo n° 236/2020-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 05 de julho de 2020, o SUBTENENTE PM matrícula 517.978-5 JOÃO BATISTA SILVA DO NASCIMENTO, classificado no 8º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e n° 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n° 3.150 João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo n° 434/2020-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 19 de outubro de 2020, o SUBTENENTE PM, Matrícula 519.129-7, JOEL DE OLIVEIRA SILVA, classificado na AJUDÂNCIA GERAL, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo

com o artigo 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e n° 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n° 3.151 João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo n° 447/2020-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 27 de outubro de 2020, o SUBTENENTE PM, Matrícula 519.889-5, MARCELO TEIXEIRA DE ANDRADE, classificado no BPTran, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e n° 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n° 3.152 João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo n° 427/2020-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 16 de outubro de 2020, o SUBTENENTE PM, Matrícula 518.721-4, INÁCIO DA SILVA GOMES, classificado no 14º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e n° 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n° 3.153 João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo n° 391/2020-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 28 de agosto de 2020, o SUBTENENTE PM matrícula 518.294-8 JOSÉ ALDO HENRIQUES DINIZ, classificado no 3ºBPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e n° 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n° 3.154 João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo n° 445/2020-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 23 de outubro de 2020, o SUBTENENTE PM, Matrícula 519.885-2, LUIZ UBIRATÁ DE OLIVEIRA, classificado no CENTRO DE EDUCAÇÃO, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e n° 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n° 3.155 João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo n° 355/2020-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 28 de julho de 2020, o SUBTENENTE PM matrícula 517.760-0 EGLIÇO CLARINDO SOUSA, classificado no 13ºBPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e n° 10.614, de 18 de dezembro de 2015.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 3.156

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 449/2020-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 04 de novembro de 2020, o SUBTENENTE PM, Matrícula 518.244-1, CLEODON CABRAL DA SILVA, classificado no 15º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 3.157

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 432/2020-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 19 de outubro de 2020, a SUBTENENTE PM, Matrícula 517.225-0, LINDINALVA FARIAS DA SILVA, classificada no 7º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, a militar estadual ora promovida, ficará adida a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 3.158

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 411/2020-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 25 de setembro de 2020, o SUBTENENTE PM matrícula 518.309-0 SEBASTIÃO CAVALCANTE DOS SANTOS, classificado no 3ºBPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 3.159

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 402/2020-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 17 de setembro de 2020, o SUBTENENTE PM matrícula 516.528-8 JOSENILDO DE ANDRADE SILVA, classificado no CENTRO DE EDUCAÇÃO, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 3.160

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

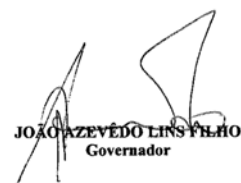
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 431/2020-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 19 de outubro de 2020, o SUBTENENTE PM, Matrícula 516.073-1, CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA, classificado no 1ºBPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da

PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 75/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 17 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, para o projeto consolidação e gestão do SISAN no Estado da Paraíba, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	TERMO ADITIVO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
SARAH ARAUJO DE LUCENA	1444/2017	001/2020	RS 3.825,00	16/11/2020 a 16/06/2021


CARLOS TIBÉRIO LIMA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 050/2020

João Pessoa, 17 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TATIANA RIBEIRO ROCHA, Gerente da GATI, matrícula: 175.469-6, CPF nº 010.849.814-08, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 022/2020-SEIRHMA, celebrado entre as Partes Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA e a parte Contratada: Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, estabelecida na Rua Fortunado Ramos, nº 245, Ed. Praia Trade Center, Santa Lúcia - Vitória /ES, CEP: 29.056-020, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO PARA REFEIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEIRHMA, DA DRMH E DA DEFESA CIVIL, DO ESTADO DA PARAÍBA"; além das seguintes responsabilidades:

- Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
 - Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
 - Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Deusdete Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

Portaria SUDEMA/DS nº 074/2020.

Dispõe sobre os procedimentos relativos à caracterização das atividades licenciáveis, a serem realizados no âmbito da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - Sudema, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002;



Considerando a necessidade de eficiência no processo de análise das atividades, no curso do licenciamento ambiental junto à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – Sudema, em atendimento ao que reza a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando o teor da Resolução nº 237 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, de 19 de dezembro de 1997, que normatiza procedimentos sobre o licenciamento ambiental e fixa competências dos órgãos licenciadores;

Considerando a necessidade de definição dos procedimentos internos para caracterização das atividades que necessitam de licenciamento ambiental no Estado da Paraíba, garantindo maior controle, qualidade, agilidade e transparência na prestação dos serviços realizados pela SUDEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos para caracterização das atividades licenciáveis, no curso do processo de licenciamento ambiental junto à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – Sudema.

§ 1º Entende-se por “caracterização”, a ação de particularizar a atividade, destacando suas características próprias, e descrevendo de forma específica e individualizada, o empreendimento e/ou atividade objeto da análise técnica;

Art. 2º Os processos administrativos de licenciamento ambiental em tramitação na Sudema deverão ser instruídos por relatório técnico que caracterize as peculiaridades da atividade e/ou empreendimento.

Art. 3º Os processos de licenciamento ambiental em tramitação na Divisão de Florestas da Sudema – DIFLOR deverão observar as seguintes características:

I – Avicultura:

- a) Área do empreendimento;
- b) Quantidade de galpões;
- c) Número de animais.

II – Aquicultura:

- a) Área do empreendimento;
- b) Quantidade de tanques.

III – Suinocultura:

- a) Área do empreendimento;
- b) Quantidade de Baías;
- c) Número de animais.

IV – Bovinocultura:

- a) Área do empreendimento;
- b) Número de animais.

V – Ovíno caprinocultura:

- a) Área do empreendimento;
- b) Número de animais.

VI – Cultivos Agrícolas:

- a) Área Licenciada;
- b) Área de preservação permanente;
- c) Área de reserva Legal;

VII – Matadouros:

- a) Área do empreendimento;
- b) Destinação dos efluentes;
- c) Quantidades de lagoas;
- d) Quantidade de abates/dia.

VIII – Engenhos:

- a) Atividade licenciada;
- b) Área do empreendimento;
- c) Destinação dos efluentes.

IX – Autorização Ambiental para Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD:

- a) Área a ser recuperada;
- b) Quantidade de mudas;

Art. 4º Os processos de licenciamento ambiental em tramitação na Divisão de Telecomunicações – DITEL, para licenciamento de estrutura para telecomunicações, deverão observar as seguintes características:

I. Licença Prévia:

- a) Características da Estrutura Fixa
- b) Área do Empreendimento

II. Licença de Instalação:

- a) Tipo de Estrutura
- b) Constituição
- c) Altura Estrutura
- d) Área do Empreendimento

III. Licença de Operação:

- a) Tipo de Estrutura
- b) Constituição
- c) Altura Estrutura
- d) Área do Empreendimento

Parágrafo único. Os processos de licenciamento ambiental em tramitação na Divisão de Telecomunicações – DITEL, para licenciamento simplificado de estação transmissora de radiocomunicação, deverão observar as seguintes características:

- a) Tipo de Serviço (Serviço Móvel Pessoal, Serviço Limitado Privado, etc.);
- b) Licença da ANATEL (Nº da Licença e Validade);
- c) Código da Operadora;
- d) Faixa de Frequência de Operação;
- e) Potência e Ganho em dB;
- f) Formato da Antena (Parabólica, Yagi, Log Periódica, Helicoidal, etc.).

Art. 5º Os processos de licenciamento ambiental em tramitação na Coordenadoria de Controle Ambiental – CCA deverão observar as seguintes características:

I – Comércio, Serviços e Indústrias:

- a) Área total do empreendimento;
- b) Área construída;
- c) Informações sobre a destinação final dos resíduos líquidos domésticos;
- d) Informações sobre a destinação dos efluentes líquidos industriais;
- e) Comércio Varejista de Combustíveis e similares devem incluir: Tancagem – tipo

/ quantidade / capacidade/ número de bombas;

- f) Transporte: Substância/ Placa do veículo / Tipo de Veículo/ Percurso;
- g) Hospital ou similares devem incluir o número de leitos;
- h) Cemitérios devem incluir: tipo/ quantidade de compartimentos.

II – Mineração:

- a) Área total do empreendimento;
- b) Número do processo ANM;
- c) Área registrada na ANM;
- d) Área de lavra;
- e) Vértices do Polígono de lavra.

III – Energia:

- a) Área total do empreendimento;
- b) Extensão de implantação, para empreendimentos lineares;
- c) Potência elétrica;
- d) Usinas Eólicas devem incluir: quantidade de aerogeradores/ potência individual

e total;

- e) Linha de transmissão deve incluir: extensão / potência / locais que interliga;
- f) Subestação: potência.

IV – Obras Cívicas:

- a) Área total do empreendimento;
- b) Área construída, quando couber;
- c) Informações sobre a destinação final dos resíduos líquidos domésticos, quando

couber;

- d) Extensão de implantação, para empreendimentos lineares;

- e) Edificação Multifamiliar, deve incluir: Quantidade de blocos / pavimentos / Unidades Habitacionais.

V – Loteamento:

- a) Área total do empreendimento;
- b) Quantidade: quadras / lotes.

VI – Condomínios Horizontais e Verticais:

- a) Área total do empreendimento;
- b) Área construída, quando couber;
- c) Informações sobre a destinação final dos resíduos líquidos domésticos;
- d) Quantidade de unidades (quadras / lotes; salas/unidades habitacionais).

Art. 6º Os processos de licenciamento ambiental em tramitação no Setor de Resíduos Sólidos – SRS deverão observar as seguintes características:

I – Coleta e transporte (Resíduos Perigosos – Classe I, Resíduos Não Perigosos – Classe II, Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, Resíduos da Construção Civil, Resíduos de efluentes líquidos):

- a) Descrição da atividade com a classificação dos resíduos;
- b) Placas dos veículos automotores;
- c) Número da licença do destino ou equivalente;
- d) Percurso da atividade.

II – Triagem de Recicláveis e Compostagem:

- a) Descrição da atividade com a tipologia e classificação dos resíduos;
- b) Área total do empreendimento;
- c) Área construída;
- d) Características técnicas da operação.

III – Recebimento e Armazenamento:

- a) Descrição da atividade com a área total;
- b) Área do armazenamento para cada tipo de resíduo;
- c) Características técnicas dos procedimentos de recebimento, triagem e armazenamento;

mento;

- d) Volume ou quantidade máxima de resíduos armazenados;
- e) Tipologia e classificação dos resíduos;
- f) Estimativa de tempo de armazenamento.

IV – Unidade de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (Unidade de triagem, compostagem e destinação final de rejeitos):

- a) Descrição da atividade com área total do empreendimento;
- b) Área construída (célula, galpão de triagem e galpão de compostagem);
- c) Quantidade de células;
- d) Recebimento total/dia;
- e) Tecnologias utilizadas na célula (emanação, tratamento do lixiviado, tratamento

dos gases);

- f) Vida útil do empreendimento.

V – Aterro Sanitário:

- a) Descrição da atividade com área total do empreendimento;
- b) Área construída (célula, galpão de triagem e galpão de compostagem);
- c) Quantidade de células;
- d) Recebimento total/dia;
- e) Tecnologias utilizadas na célula (emanação, tratamento do lixiviado, tratamento

dos gases);

- f) Vida útil do empreendimento.

VI – Aterro Industrial:

- a) Descrição da atividade com área total do empreendimento;
- b) Área construída;
- c) Quantidade de células (especificando para cada tipologia de resíduo industrial);
- d) Tecnologia usada nas células;
- e) Vida útil do empreendimento.

VII – Aterro de resíduo de classe A para reservação de material para usos futuros:

- a) Descrição da atividade com área total do empreendimento,
- b) Área construída;
- c) Quantidade de células,
- d) Tecnologia usada;
- e) Vida útil do empreendimento.

VII – Aterro de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS:

- a) Descrição da atividade com área total do empreendimento,

- b) Área construída;
- c) Quantidade de células;
- d) Tecnologia usada;
- e) Vida útil do empreendimento.

VIII – Aterro Sanitário com unidade de triagem:

- a) Descrição da atividade com área total do empreendimento;
- b) Área construída (célula, galpão de triagem);
- c) Quantidade de células;
- d) Recebimento total/dia;
- e) Tecnologias utilizadas na célula (emantação, tratamento do lixiviado, tratamento

dos gases);

- f) Vida útil do empreendimento.

IX – Tratamento Térmico:

- a) Descrição da atividade com área construída;
- b) Tipo do tratamento térmico e suas tecnologias;
- c) Tipo e classe dos resíduos tratados;
- d) Quantidade de resíduo tratada hora/ciclo;
- e) Temperatura média.

X – Coprocessamento e Blendagem:

- a) Descrição da atividade com os tipos e classificação dos resíduos utilizados no

processo;

- b) Intervalo da temperatura no processo;
- c) Área onde ocorre a atividade;
- d) Quantidade de resíduos tratados hora/ciclo.

Art. 7º A caracterização do empreendimento e/ou atividade deverá conter, no mínimo, as informações discriminadas nos Artigos 3º, 4º, 5º e 6º desta Portaria, podendo o técnico responsável pela análise do licenciamento acrescentar outras informações que considere relevante.

Art. 8º Novas exigências de caracterização de atividades e/ou empreendimentos podem ser requeridas pela Diretoria Técnica, considerando as peculiaridades do caso concreto.

Art. 9º O relatório técnico, nos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental que necessitem de vistoria, deverá conter relatório fotográfico de acordo com a necessidade de cada tipologia.

Art. 10º Deverá constar no relatório técnico expedido pelo responsável pela análise do licenciamento, a localização geográfica do empreendimento e/ou atividade licenciada.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Complexo Hospitalar Regional Dep. Janduhy Carneiro

Portaria Nº 024/2020-DG/CHRDJC

Patos, 20 de novembro de 2020

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0002/2020	Aquisição de Água Mineral	Gestor	Marcus Medeiros da Silva	911.103-4	543.785.164-20
		Fiscal	Marcus Antônio Monteiro da Costa	910.949-8	737.948.724-87

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco dos Santos Guedes
Diretor Geral
Matrícula:180.320-4

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

Portaria nº 0013/2020

João Pessoa, (PB) 18 de Novembro de 2020.

O Gestor do Projeto Cooperar no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0666 de 15 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 16 de Fevereiro de 2019, e em conformidade com a Art. 10 da Lei nº 6.523 de 11 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de Dezembro de 2007.

Resolve:

Designar a servidora: **Giovanna Camelo de Medeiros**, Matrícula nº 152.450-0, C.P.F

nº 488.548.914-87 para Exercer a função de Gestora de Contratos, dos contratos celebrados pelo Projeto Cooperar do Estado da Paraíba.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.

OMAR JOSÉ BRITO GAMA
Coordenador Geral
Projeto Cooperar

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 228/2020/GS

João Pessoa, 18 de novembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Eng. Civil **JEDAH BRENO DE OLIVEIRA ROLIM**, Matrícula 770.519-1, CREA Nº 161.077.365-9, Gerente da Regional de Cajazeiras, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **MANUTENÇÃO DA REGIONAL DA SUPLAN DE CAJAZEIRAS/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 760/2020**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 229/2020/GS

João Pessoa, 20 de novembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Chefe da Divisão de Recursos Humanos **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA COELHO**, Matrícula nº 750.347-4, para gestor do contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM PVC, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSIS firmado com a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA em face do Pregão Eletrônico nº 151/200 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2365/2020.**

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao ser-



vidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 297/2020/DS

João Pessoa, 19 de novembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANILLO XAVIER DE LIMA SOARES, matrícula 2053-2, como Gestor do Contrato de aquisição de papel A4.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

PORTARIA ARPB N.º 006/2020-DP

A Diretora Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 14 da Lei Estadual n.º 7.843, de 1.º de novembro de 2005, c/c com o inciso VI, do artigo 13 e inciso V, do artigo 26, do Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que, respectivamente, dispõe sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARPB.


Considerando o que dispõe o artigo 67.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Adjany Maria Vieira Diniz, CPF/MF sob o n.º 024.108.744-95, matrícula nº 100.100-1, como gestor do Contrato de nº 006/2020, firmado com a LCJ Contabilidade, CNPJ N.º 20.366.246/0001-99, no processo administrativo nº 202/2020, que tramita nesta Autarquia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 19 de novembro de 2020


Juliana de Araújo Monteiro
Diretora Presidente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

Portaria n.º 026/2020/GP/FUNDAC

João Pessoa, 6 de novembro de 2020.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR JANAINA DE OLIVEIRA MADRUGA FREIRE, matrícula 663668-3, do cargo em comissão de Gerente de Execução, símbolo CCS-6, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Portaria n.º 027/2020/GP/FUNDAC

João Pessoa, 6 de novembro de 2020.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995,

RESOLVE:

NOMEAR JULIANE NEVES SILVA DA COSTA para o cargo em comissão de Gerente de Execução, símbolo CCS-6, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação.

Publique-se.


Naldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO – SALDO A UTILIZAR	31.368.312,84
---	---------------

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Posição: 31/10/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.225.516,33	128.851.513,35
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	134.310,94	1.996.562,19
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	6,65	54.435,13
TOTAL		14.359.833,92	130.902.510,67

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

R\$

EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATÉ O MÊS
FUNCEP - Despesas Administrativas	322.916,51
FUNAD - Projeto Administrativo	847.502,51
SEECT - Cestas Básicas	14.999.031,65
SEAFDS - Seguro Safra 2019/2020	5.476.992,00
SES - Convênios	9.876.120,43
SEDH - Projetos Sociais	40.614.997,86
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais	14.067.557,27
SEDH/FUNDESC - Projetos Sociais	6.100,00
SEDH/FETE - Projetos Sociais	632.882,04
SEIRHMA - Construção de Barragens	7.576.500,02
SEDAP/FUNDAGRO - Projetos de Agricultura	1.949.976,00
CEHAP - Projeto Construção Cidade Madura	382.507,20
EMPAER - Projetos de Agricultura	6.927,50
TOTAL	96.760.010,99

João Pessoa, 16 de novembro de 2020.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Eliane Cavalcanti Lopes de Sousa
Contadora

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 530

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5194-20,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a GERALDO TÔRRES DE MACÊDO, beneficiário da ex-servidora falecida FRANCISCA AVELAR DE MACÊDO, matrícula nº. 64.141-3, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 561

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5496-20,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a GLAUCIA OLÍMPIO DE ALMEIDA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido ADELANDIO SILVA, matrícula nº. 124.944-4, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 563

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5555-20,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a LIDIA NUNES DA COSTA, beneficiária do ex-servidor falecido FRANCISCO ALVES DE FARIAS, matrícula nº. 070.300-1, com base no art. 19, § 10 E § 11 da Lei nº. 7.517/2003 com redação dada pela Lei nº 10.139/2013, a partir do óbito

(art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 564

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4008-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA MARINHO COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO COSTA SOBRINHO**, matrícula nº. **063.712-2**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 10 de novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 565

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5577-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO CASADO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **NATANAEL CASADO DA SILVA**, matrícula nº. **072.084-4**, com base no **art. 19, § 10 da Lei nº. 7.517/2003 com redação dada pela Lei nº 10.139/2013**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 566

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5301-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DEBORA COSTA DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO NICÁCIO DE LIMA**, matrícula nº. **077.937-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 567

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5237-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MÍRIAM MARIA DOS SANTOS GOMES**, beneficiário do ex-servidor falecido, **JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. **501.045-4**, com base no art. 50, § 5º, inciso II da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 13 de novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 568

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5368-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **BRENO GOMES FERREIRA FIALHO**, beneficiário do ex-servidor falecido, **ROGERIO GOMES DA SILVA**, matrícula nº. **517.866-5**, com base no art. 50, § 5º, inciso II da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 13 de novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 569

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5626-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSEFA TÂNIA MANGUEIRA RODRIGUES**, beneficiária do ex-servidor falecido **VALOIS GOMES RODRIGUES**, matrícula nº. **023.703-5**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso

I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 13 de novembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0749

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004762-20, RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ROSICLEIDE SANTIAGO**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **134.051-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04**.

João Pessoa, 23 de Outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 225-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Ordem	Matrícula	Nome	Observação
01	5574-20	FRANCISCA DOS SANTOS	REVERSÃO DE QUOTA
02	5515-20	DIONE MARIA LIMA CAVALCANTI	REVERSÃO DE QUOTA
03	5556-20	MARINES DE HOLANDA ROCHA RIQUE	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 20 de novembro de 2020

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 227-2020

O Presidente da **PBprev - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

Ordem	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	GLAUCIA GOMES DA COSTA	112.707-1	23/09/2020
02	CLAUDIA UCHOA FERNANDES DE CARVALHO	063.657-6	03/09/2020
03	RIVALDO MARCOS DE SOUZA MELO	137.365-0	04/11/2020
04	WELLINGTON DOS SANTOS	519.555-1	31/01/2020
05	REGINALDO GOMES DE ARAUJO	001.723-0	06/11/2020
06	LUIZ ALVENTINO DA SILVA	005.523-9	19/10/2020
07	VICENTE DE PAULA SILVA FORMIGA	073.270-2	02/11/2020
08	SALETE FERNANDES DE MEDEIROS DUARTE	046.236-5	11/10/2020
09	JOAO BOSCO DOS SANTOS	510.349-5	03/11/2020
10	FERNANDO MOURA DA SILVA FILHO	515.759-5	27/10/2019
11	HAILTON DUARTE DE MOURA	520.105-5	21/04/2020
12	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS FIRMINO	065.423-0	27/09/2020
13	BRASILMAR GONÇALVES DA SILVA	005.775-4	10/10/2020
14	IVANIO DO REGO BARROS	061.343-6	24/05/2020
15	ODETE DINIZ ALVARENGA PINTO	037.567-5	02/11/2020
16	ROBERTO SANTOS LUZ	061.864-1	05/07/2020
17	LEVI ANTONIO DA SILVA	500.539-6	25/10/2020
18	GILDA BRAZ DE OLIVEIRA	025.816-4	05/10/2020
19	ROSELIO PEREIRA DE MORAIS	073.345-9	03/11/2020
20	MARIA IVONETE RODRIGUES FAGUNDO	007.682-1	11/10/2020
21	ILMA LACET XAVIER	108.842-2	14/06/2020
22	MARTINHO JOSE DE SANTANA	513.807-8	22/09/2020
23	RITA MARIA DA SILVA FERREIRA	133.603-7	22/10/2020
24	LUIZ SOARES DA SILVA	750.311-3	14/07/2019
25	MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA SANTOS	128.451-7	06/10/2020
26	JOSÉ GERNITO DE SOUSA	135.014-5	19/09/2020
27	MARIA DO SOCORRO AYRES DE MEDEIROS	052.152-3	15/10/2020
28	CIRILO JOSÉ CORREIA	034.838-4	19/10/2020
29	GERALDO NICACIO DE LIMA	097.937-7	22/10/2020
30	RITA MARIA DA SILVA FERREIRA	133.603-7	22/10/2020

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Superintendência da
Administração do Meio Ambiente****EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 040/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	JEREMIAS VENANCIO DOS SANTOS NETO	421.381.404-15	2005-004553
02	IRAIDE DE SOUZA MORAES	022.241.614-92	2005-005118
03	BSE S/A CLARO	68.704.923/0002-49	2005-002764
04	ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE POMBAL	02.597.134/0001-67	2005-002753
05	CLAUDIA FURTADO CARNEIRO DA CUNHA	160.947.434-15	2005-004548
06	ELETROMEC - ELETRO MECANICA BARROS LTDA	70.118.567/0001-42	2005-003188
07	ERONILDO FLOR DA SILVA - PANIFICADORA SANTA HELENA	05.557.156/0001-91	2005-004443
08	EVANDRO CAMARA VILAR	601.337.624-87	2005-004431
09	HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO SOARES	09.114.364/0001-77	2005-002567

João Pessoa, 19 de Novembro de 2020.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 041/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ROLF MACKE	014.962.284-80	2017-002462

João Pessoa, 19 de Novembro de 2020.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

**Junta Comercial
do Estado da Paraíba****RESOLUÇÃO PLENÁRIA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Resolução Plenária

Nº da Resolução 005/2020

Objeto da Resolução **O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEPB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10 da Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, Lei nº 8.745/93 e de acordo com a Lei Estadual nº 4.314/67 c/c o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808/06 resolve **APROVAR A RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 005/2020 QUE TORNA SEM EFEITO O INCISO IV DO ART. 2º. DA RESOLUÇÃO PLENÁRIA 03/2020.**

Data da Assinatura 27/10/2020

Assinatura **SIMÃO DE ALMEIDA NETO E COLEGIADO DE VOGAIS** - Presidente da JUCEP e Colegiado de Vogais.

SIMÃO DE ALMEIDA NETO
Presidente

**Secretaria de Estado
da Cultura****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**EDITAL Nº 04/2020 - “EDITAL CHICA BARROSA”
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS
DE CARÁTER FORMATIVO
PARA APRESENTAÇÃO, EXIBIÇÃO E DIVULGAÇÃO NA INTERNET
RESULTADO FINAL - PROPOSTAS CREDENCIADAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, através da Comissão de Análise instituída pela Portaria nº 013/2020/SECULT/PB, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de outubro de 2020, e de acordo com as disposições contidas no Edital nº 004/2020 de Credenciamento de Propostas Culturais e Artísticas de Caráter Formativo para Apresentação, Exibição e Divulgação na Internet, intitulado Edital Chica Barrosa, torna público o resultado final do presente credenciamento, conforme tabela anexa.

Os Credenciados, abaixo listados, **deverão, até o dia 22 de novembro de 2020**, informar os dados referentes à sua atividade, pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/MTMfnYVZvL1qWax5A> para a viabilização da elaboração do **Termo de Contrato**.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail editalchicabarrosa@gmail.com

PROPOSTAS CREDENCIADAS

**Período para informar os dados de realização da atividade:
Entre 17/11/2020 e 22/11/2020**

Link para o envio das informações: <https://forms.gle/MTMfnYVZvL1qWax5A>

João Pessoa, 17 de novembro de 2020

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Pedro Daniel de Carli Santos - 800.624-5 - (Coordenador)

Edicarlos Araújo da Silva - 183.707-9

Lívia Braga Fernandes - 175.678-8

Larissa Maria da Silva Costa - 184.946-8

Emmanuel Cavalcanti de Arruda - 177.527-8

Camila Florêncio Mendes Tejo - 177.715-7

Marcos Pereira Costa - 181.263-7

Neli Ferreira Forte Saldanha - 153.143-3

Jarbas Mariz Martins Filho - 173.560-8

Iggor Oliveira Torres - 183.707-9

ANEXO I

Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Situação da proposta	Motivo do não credenciamento da proposta
185	Viviane dos Santos Sousa	06137080404	Credenciada	-

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO